



PORTARIA Nº 354, de 05 de julho de 1999.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS  
TRIENAIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à servidora EDELVIRA LANGNER, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sob matrícula nº 64/7, a contar de 01 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, em cinco de julho de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças